



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2213ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 28 de maio de 2019, às 13:00h, na Avenida Rio Branco, nº 10 – 4º andar, Sala Marco Aurélius Sayão Parente.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos Drs. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Samir F Barbosa Nehme, Sergio Garcia dos Santos e Igor Edelstein de Oliveira.
- 3. Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Antonio Florêncio de Queiroz Junior, Vice-Presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Procurador Regional; André Rodrigues Marques de S. Silva, Substituto do Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** Aprovada a Ata da 2212ª Sessão Plenária do dia 22 de maio de 2019. **Processo nº** 00-2018/235376-1. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: ITALGAS IMPORTAÇÃO LTDA ME. Vogal Relator: Dr. Sergio Garcia dos Santos. Assunto: Desarquivamento do ato de transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ITALGAS IMPORTAÇÃO EIRELI, registrado em 27/09/2018 sob os nºs 3373594 e 3360071285-8. **Voto do Vogal Relator:** pelo provimento do recurso para o desarquivamento do ato de transformação registrado sob o nº 3373594 e 33600712858, considerando-se que a sociedade apresentou a alteração contratual em desconformidade com o artigo 35, I, da Lei 8.934/94 e com o artigo 53, I, do Decreto 1.800/96, ressaltando não ser possível a rerratificação do ato. Ato contínuo, o Vogal Dr. Corinho de Arruda Falcão Filho ressaltou que havia ordem judicial de penhora de cotas anotada na FIT da sociedade limitada antes de sua transformação em EIRELI. Em seguida, o Vogal Dr. Ronald Amaral Sharp Junior fez o uso da palavra para leitura do parecer da Doutra Procuradoria Regional, no sentido de que o desarquivamento do ato de transformação não irá prejudicar a ordem judicial de penhora das cotas, uma vez que a pessoa jurídica voltará ao tipo jurídico anterior – de sociedade empresária limitada, onde foi lançada a anotação judicial de penhora das cotas. **Aprovado por unanimidade o voto do relator.**
- 5. Assuntos extrapauta:** O Vogal Dr. Ronald Amaral Sharp Junior esclareceu que na época dos processos físicos ocorria a apresentação de alguns documentos desnecessários, por parte do usuário, e tais documentos ficavam mantidos dentro do respectivo processo, de forma dobrada, para que não ocorresse erro no momento do registro do ato. Esclareceu que, atualmente, com a implementação do novo Sistema de Registro Empresarial, os usuários estão apresentando o Estatuto Social em anexo à Ata trazida a registro, e que na maioria das vezes não ocorre alteração no Estatuto Social. Esclareceu que, por esse motivo de não haver alteração, tal documento não pode ser apresentado junto com a Ata, em virtude do risco de registro conjunto. Em seguida, o Colegiado discutiu sobre possíveis procedimentos a serem adotados para regularização do processo, a fim de eliminar riscos no ambiente de registro. Ato contínuo, o Vogal Dr.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Claudio Tângari ressaltou a importância da ciência do usuário sobre a retirada do Estatuto Social do processo, nos casos em que o mesmo não pode ser apresentado em conjunto com a Ata trazida a registro. Em seguida, o Vogal Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão indagou sobre a possibilidade de desvinculação de processos, nos casos em que um deles pode ser deferido, mas o outro, que está vinculado, deve ser colocado em exigência. Esclareceu o Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão que o pedido para verificar a possibilidade de desvinculação se dá com base no princípio da celeridade processual, a fim de não causar danos aos empresários que aguardam o registro do ato. Sobre essa questão, o Vogal Dr. Claudio Tângari registrou a sua preocupação com a desvinculação dos processos, já que é feita pelo próprio usuário. Ato contínuo, foi discutido pelo Colegiado sobre a importância da numeração de todas as folhas dos atos trazidos a registro. O Vogal Dr. Antonio Melki Junior esclareceu que no campo de observações, na tela de julgamento, é possível informar ao Setor de Registro quais folhas do ato devem ser registradas, método que pode ser utilizado nos casos em que o usuário apresenta documentos em anexos e que não podem ser registrados conjuntamente. Em seguida, O Sr. Presidente – Dr. Vitor Hugo Feitosa Gonçalves – levantou a questão de possível ocorrência de anexação de documentos desnecessários no processo totalmente eletrônico, bem como a questão sobre o momento da assinatura nesse tipo de processo, tendo sido discutida pelo Colegiado de Vogais. Após, foi comunicado pelo Vogal Dr. Cláudio Tângari que vem sendo utilizado o código 1402 – código do ato errado no preenchimento online – para formulação de exigências, mas a informação não está aparecendo na FIT para o usuário, o que está acarretando mora na prestação do serviço público. O Vogal Dr. Pedro Eugenio Moreira Conti ressaltou a importância da numeração das páginas do processo. Em seguida, O Sr. Presidente esclareceu que será necessário marcar reunião com o Comitê para tratar dos assuntos de sistema apresentados na Sessão, a fim de definir os procedimentos e preparar o material de treinamento para os Vogais e para os Julgadores Singulares. Ato contínuo, o Vogal Dr. Jose Roberto Borges fez o uso da palavra para tecer comentários em relação à apresentação do Estatuto Social em anexo à Ata apresentada a registro, esclarecendo sobre o risco do registro conjunto, bem como sobre a apresentação a registro de outras publicações de interesse da empresa – esclarecendo que, em alguns casos, essas publicações não vêm acompanhadas do ato a que se refere. Esclareceu, ainda, o Dr. Jose Roberto, que, por mais que o Setor de Digitalização tente copiar da melhor forma possível a imagem do jornal, tal imagem fica com a leitura prejudicada. O Sr. Presidente esclareceu que as máquinas de digitalização da JUCERJA não comportam toda a folha do jornal e que o ideal seria que a própria empresa enviasse o documento em PDF já publicado, mencionando-se à que Ata de AGO ou de AGE se refere a publicação. O Sr. Procurador Regional – Dr. Jose Carlos Tavares de Moraes Sarmiento – fez o uso da palavra para expressar sua preocupação em relação aos atos protocolados como 310 – Outros Documentos de Interesse da Empresa – em virtude da abrangência da nomenclatura do ato, opinando pela criação de uma Deliberação da JUCERJA no sentido de que os atos arquivados como outros documentos de interesse da empresa devem ter, em anexo, uma petição informando do que se trata o documento trazido a registro, a fim de que os julgadores tenham um norte e verifiquem se há uma conexão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

entre a petição e o que está sendo apresentado a registro. Ato contínuo, o Sr. Presidente comunicou que está sendo feita consulta à Área de Registro em relação à viabilidade de aquisição de novas máquinas digitalizadoras. Em seguida, diante da manifestação do Colegiado, o Sr. Presidente consultou o Procurador Regional sobre possível formulação de consulta ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, em relação à cobrança de publicações.

- 6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 29 de maio de 2019, às 13h, no mesmo local.

- 7. Assinaturas:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Antônio Florêncio de Queiroz Junior; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; André Rodrigues Marques de S. Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Antonio Miguel Fernandes; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Cláudio Tângari; Corinho de Arruda Falcão Filho; Eduardo Marcelo Ueno; Isabelli Maria Gravata Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Marco Antonio de Oliveira Simão; Mauro Tinoco de Rezende Filho; Natan Schiper; Palmiro Benedito Padilha; Pedro Eugenio Moreira Conti; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Ronald Amaral Sharp Junior, José Essiomar Gomes da Silva; Alexandre Pereira Velloso; Damaris Amaral da Silva ; Renato Mansur.